



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

RESOLUÇÃO Nº 015/86 DE 30 DE JUNHO DE 1986.

"Exclui ítem da Resolução nº 013, de 28 de maio de 1986".

CONSIDERANDO que o Art. 37 da Constituição Federal vigente, determina que as Comissões de Inquérito ao serem constituídas devem estabelecer fato determinado a ser apurado, = bem como prazo certo de duração e que seja firmada por 1/3 (um terço) dos membros de qualquer uma das Casas Legislativas, e

CONSIDERANDO que também a Constituição do Estado de Mato Grosso - Art. 24, a Lei Orgânica dos Municípios - nº 3.770/76 - Art. 29, XI e Regimento Interno - Art. 34, assim o ordena, e

CONSIDERANDO que o ítem XVI do Art. 1º da Resolução nº 013/86 fere tais dispositivos legais,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, na forma do que preceitua o Art. 35, letra "a", § 1º do Regimento Interno, aprova a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica excluído da Resolução nº 013/86, o ítem XVI do Art. 1º.

Art. 2º - Permanecem válidos os demais artigos e ítems.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor logo após sua leitura perante o Plenário da Câmara Municipal, produzindo imediatamente seus efeitos legais, independente de qualquer outra formalidade.

Câmara Municipal de Barra do Garças(MT)., 30 de junho de 1986.

[Signature]
Lourival Moreira da Mata
Vereador-PMDB

[Signature]
Mário Olímpio Medeiros
Vereador-PFL

[Signature]
Waldemar Barbosa Filho
Vereador-PMDB

[Signature]
Nivaldo Peres de Farias
Vereador-PFL

[Signature]
Wanderlei Farias Santos
Vereador-PFL

[Signature]
Jerônimo Carvalho David
Vereador-PMDB

[Signature]
Messias Almeida Dantas
Vereador-PMDB

[Signature]
Moacir Deblindo de Souza
Vereador-PMDB